

Nº 83 - DOE – 13/05/2022 - p.3

PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2022

Dispõe sobre o caráter permanente do Laudo Médico Pericial para as pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 1º - Fica definido como permanente o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista, sem necessidade de renovação.

Artigo 2º - Para fins legais, será necessário apresentar a declaração de vida, anualmente, por meio de renovação de algum benefício e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada.

Artigo 3º - O laudo de que trata esta Lei deverá ser emitido por profissional credenciado na rede de saúde pública ou privada.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Transtorno do Espectro Autista é uma deficiência permanente, não vimos a necessidade de renovação periódica. A exigência de renovar o laudo é fruto de um excesso àqueles que tem uma rotina diferenciada e já complicada. Não justifica essa burocracia. É um excesso de zelo por parte do Poder Público, que resulta em nefastos transtornos àqueles que já convivem com transtornos.

Dessa forma, nossa proposta pretende eliminar a exigência da validade para os laudos periciais, e após sua primeira emissão, torná-lo definitivo. Pelo exposto, solicito aos nobres pares o irrestrito apoio para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 12/5/2022.

a) Campos Machado - AVANTE